

Aos

Srs. Cotistas do LUGGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Ref.: **Deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LUGGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, realizada em 26 de dezembro de 2019.**

Prezado(a) Cotista,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 18.945.670/0001-46, na qualidade de administrador do **LUGGO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 34.835.191/0001-23 (“Fundo”), vem informar aos senhores cotistas acerca das deliberações discutidas em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada no dia 26 de dezembro de 2019, às 11h00, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373 (“Assembleia Geral de Cotistas”).

Aberta a assembleia, após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constante da ordem do dia, e os Cotistas titulares de cotas representando 50,44% (cinquenta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo manifestaram seus votos como se segue:

- i. 50,40% (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição da MRV Cipreste pelo Fundo;
- ii. 50,40% (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição da MRV Dom Pedro I pelo Fundo;
- iii. 50,40% (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição da Rental Lindoia pelo Fundo;
- iv. 50,40% (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a aquisição da Rental Positivo pelo Fundo;
- v. 50,40% (cinquenta inteiros e quarenta centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a contratação da MRV, por meio de sua linha de negócios Luggo, para atuação como Consultor Imobiliário, conforme escopo do Regulamento, bem como para atuar como administrador de condomínio dos Ativos Imobiliários;
- vi. 50,44% (cinquenta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a autorização para que a MRV possa ser contratada pelo Fundo, sempre que necessário, para prestar serviços de manutenção, conservação e reparo dos Ativos Imobiliários;
- vii. 50,44% (cinquenta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a contratação de Pessoas Vinculadas (conforme definido no Prospecto) para prestação de serviços nos Ativos Imobiliários; e
- viii. 50,44% (cinquenta inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) de aprovação dos votos computáveis, aprovar a locação das unidades autônomas dos Empreendimentos pela MRV, mediante a celebração dos Contratos de Locação Tampão (conforme definidos no Prospecto) com o Fundo.

Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que julguem necessário.

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.